



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

PORTARIA Nº 064 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Institui e nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Prefeitura Municipal de Matutina, revoga a Portaria nº 098 de 02 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do artigo 41 da Lei 13.709/2018 (LGPD), fica designado como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais a **Sra. Maria da Glória Amorim Ribeiro** - ocupante do cargo de Diretoria de Recursos Humanos, com e-mail institucional para contato gabinete@matutina.mg.gov.br.

Art. 2º Em consonância ao disposto no artigo 41 da Lei 13.709/2018 (LGPD), compete ao Encarregado:

- I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Fica instituído o Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Prefeitura Municipal de Matutina.

Art. 4º Compete ao Comitê:

- I - Acompanhar todo o processo de implantação da LGPD no âmbito dos documentos, protocolos e processos da Prefeitura Municipal de Matutina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

II - Fazer cumprir e executar o disposto na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Matutina;

III - Atuar seguindo os fundamentos de respeito à:

- a) privacidade;
- b) a autodeterminação informativa;
- c) a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- d) a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- e) o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- f) a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
- g) os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais;

IV - Receber apoio técnico de consultoria, através de empresa especializada, devidamente contratada pela Prefeitura Municipal de Matutina;

V - Dar apoio técnico para responder aos questionamentos recebidos pela Prefeitura Municipal de Matutina por profissionais, órgãos públicos, instituições privadas e sociedade relativos ao cumprimento da LGPD no âmbito deste órgão.

Art. 5º Ficam nomeados(as) para o Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Prefeitura Municipal de Matutina os seguintes colaboradores:

I – Daniel Farias da Silva, matrícula 2100, ocupante de cargo de Diretoria de Cadastro e Controle de Pessoa;

II – Marlene Aparecida Garcia Mendes, matrícula 361, ocupante de cargo de Gestor Contábil.

Art. 6º O Presidente da Prefeitura Municipal de Matutina poderá nomear outros(as) colaboradores(as) para auxiliar o Comitê em questões específicas.

Art. 7º O Encarregado e Comitê ficarão responsáveis pelo acompanhamento das adequações referentes à LGPD e seu monitoramento.

Art. 8º Os membros designados deverão comprovar ao(à) Secretaria de Administração a conclusão dos seguintes cursos da Escola Nacional de Administração Pública, até 30 de agosto de 2025, os quais deverão ser realizados em horário normal de expediente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

I - Introdução à Lei Brasileira de Proteção (10 horas), disponível em:

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153>

II - Proteção de Dados Pessoais no Setor Público (15 horas), disponível

em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290>

III – Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados (15 horas),

disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/603>.

§ 1º Os membros deverão se atualizar permanentemente sobre as publicações da Associação Nacional de Proteção de Dados:

<https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes>

§ 2º O descumprimento do disposto no *caput* ensejará a aplicação da sanção de advertência.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a portaria nº 098 de 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina, 02 de junho de 2025.


Gilberto Ernane de Lima
Prefeito Municipal de Matutina - MG